

TERMO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE

Na **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda** prezamos pelo espírito de equipe, acreditamos e incentivamos o diálogo, novas ideias, sugestões e opiniões, sempre de forma construtiva, positiva e respeitosa.

Prestamos serviços com excelência e comemoramos juntos com cada cliente e cada colaborador as conquistas do dia a dia.

O **TERMO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE** é o programa de compliance da CONSESP, que chega em um momento de crescimento e novos desafios da Empresa.

Com o apoio de cada colaborador, fornecedor e parceiro comercial, queremos levar a Empresa para um novo patamar de profissionalismo.

O Código de Ética e Conduta da CONSESP foi revisado e reflete o nosso compromisso diante desse contexto, tendo como máxima a preservação de um ambiente ético, honesto e transparente.

Com este Código reforçamos a importância dos nossos valores, principalmente “Relações éticas e transparentes”, “Respeito pelas pessoas” e “Criação do futuro”, os quais demonstram nosso comprometimento em estimular relações sociais e profissionais mais justas, saudáveis, legítimas e pautadas sempre na integridade e transparência.

Nossas ações, postura e engajamento são essenciais para a disseminação e o cumprimento deste Código de Ética e Conduta. Além disso, o reconhecimento da sua importância e incorporação na cultura organizacional da CONSESP é fundamental para um crescimento sustentável dos negócios.

O **TERMO DE CONDUTA E RESPONSABILIDADE** é composto pelas políticas e procedimentos internos de compliance. O objetivo é aplicar, zelar e fazer valer a missão, a visão e os valores da CONSESP.

A QUEM SE APLICA?

Este Código se aplica a todas as unidades da CONSESP e seus Colaboradores de qualquer nível hierárquico, incluindo seus diretores, executivos, gerentes e demais colaboradores.

Ele também se aplica a quaisquer terceiros envolvidos com a Empresa, como as empresas com as quais fazemos alianças comerciais, os parceiros de vendas e os fornecedores.

ATÉ QUANDO VALE?

Este Código vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revisto periodicamente pela Empresa. Todos os Colaboradores e terceiros serão informados de qualquer atualização deste Código, que poderá ser visualizada no site da CONSESP.

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

Todas as políticas e procedimentos da CONSESP encontram-se disponíveis para consulta dos colaboradores em nosso Portal de Compliance localizado no Portal.

PADRÕES DE CONDUTA CORPORATIVA, RESPONSABILIDADES DA EMPRESA E DOS COLABORADORS

A CONSEP é uma empresa especializada na organização e realização de Concursos Públicos, Processos Seletivos em diversas áreas e níveis de escolaridade e Residências Médicas, atuando há mais de 20 anos neste mercado com competência, transparência e ilibada reputação. A sustentabilidade desse negócio depende da conduta de todos os nossos Colaboradores. Assim, a CONSESP espera que seus Colaboradores exerçam suas atividades profissionais em conformidade com os padrões de conduta ética, honesta e transparente dispostos neste Código e com as demais políticas e procedimentos internos da Companhia.

A CONSESP não admite qualquer tipo de infração às leis e investigará todos os fatos que envolvam suspeita de corrupção, fraude ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito. Também não serão permitidos atos que desviem das políticas e procedimentos internos estabelecidos pela empresa.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente a normativa brasileira anticorrupção, incluindo as disposições da Lei nº 12.846/2013 e seus decretos regulamentadores, bem como as normativas de proteção de dados pessoais, como a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

As condutas dos nossos Colaboradores devem sempre ser baseadas na transparência e nos princípios éticos deste Código, sejam no relacionamento com instituições privadas, órgãos públicos ou autoridades governamentais competentes.

RESPEITO COM AS PESSOAS

A CONSESP preza por um ambiente de trabalho produtivo, ético e harmonioso, onde prevaleça o compromisso com a transparência e o respeito à diversidade. As relações de trabalho devem ser respeitadas, construtivas, colaborativas e cordiais, lidando com as diferenças de opinião e personalidade, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função. Buscamos o aprimoramento contínuo na entrega de resultados que impulsionam o crescimento dos clientes e da sociedade.

Ao mesmo tempo, a CONSESP tem como valor o desenvolvimento dos nossos colaboradores e acreditamos que cada um exerce função essencial para o sucesso do nosso negócio. Buscamos a confiança de nossos parceiros, clientes e colaboradores, pautados nas seguintes premissas:

- ✓ A CONSESP mantém e apoia as normas e procedimentos destinados a salvaguardar a confidencialidade de suas informações, das informações dos seus clientes e dos Colaboradores;
- ✓ A CONSESP não aceita qualquer tipo de conduta discriminatória ou preconceituosa em relação a qualquer pessoa por parte dos nossos Colaboradores, seja ela com base na idade, cor, raça, etnia, nacionalidade, religião, gênero, estado civil, situação familiar, credo, grupo social, deficiência física ou mental, opinião política ou orientação sexual;
- ✓ A CONSESP avalia seus Colaboradores tão somente com base em suas competências, seu mérito e seu desempenho profissional, além de manter oportunidades de desenvolvimento profissional iguais para todos, sendo reconhecidas as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um;
- ✓ A CONSESP não tolera qualquer tipo de assédio, humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência por parte dos nossos colaboradores;

- ✓ A CONSESP não aceita e não compactua com qualquer forma de exploração do trabalho, adulto ou infantil, ou prática que viole os direitos humanos;
- ✓ A CONSESP não tem nenhum tipo de posição político-partidária, mas não impede os Colaboradores de se expressarem politicamente. Porém, devemos lembrar que o ambiente de trabalho não deve ser utilizado para promover candidatos, partidos ou ideias políticas.

RESPEITO COM OS CLIENTES

Na CONSESP incentivamos o respeito com os clientes por meio de atitudes e ações concretas que busquem a satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços que oferecemos.

Os Colaboradores devem ter em mente que a relação com os clientes é definida pela cortesia e eficiência no atendimento, controle rígido de riscos, além da prestação de informações claras e objetivas.

A CONSESP não permite tratamento e decisões profissionais pautadas ou orientadas por interesses pessoais de um Colaborador, de um parceiro de venda ou de um representante do cliente. No atendimento ao cliente, os Colaboradores estão proibidos de oferecer ou receber qualquer tipo de vantagem indevida para que uma venda seja concluída, acelerada ou de alguma forma modificada em prol de interesses pessoais.

RESPEITO COM OS TERCEIROS

Valorizamos a honestidade e a transparência de nossos processos de contratação, parcerias e alianças comerciais de forma a garantir que os interesses, os valores e a imagem da Empresa sejam sempre preservados.

A CONSESP possui regras e procedimentos internos que orientam a escolha de Terceiros com base na alocação eficiente de recursos, alçadas de aprovação, formalização de contratos e cadastros internos.

Esperamos que nossos Terceiros compartilhem dos mesmos padrões de integridade que a CONSESP.

Assim, os Terceiros da CONSESP devem operar de forma ética e em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as leis anticorrupção.

A contratação de um Terceiro deve ser orientada pelos seguintes preceitos:

- ✓ A CONSESP não contrata terceiros que se recusem a observar as leis anticorrupção, o disposto neste Código ou princípios equivalentes;
- ✓ A CONSESP não admite a solicitação ou obtenção de qualquer benefício em troca de uma contratação, parceria ou aliança;
- ✓ A CONSESP não permite a influência indevida dos Colaboradores na seleção, contratação, gerenciamento ou avaliação de um Terceiro.

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Por ser uma empresa que atua diariamente com dados e informações sensíveis. Todos os Colaboradores devem dar o devido sigilo e confidencialidade aos dados CONSESP, de modo a protegê-los de maneira íntegra e eficiente. Isso significa proteger a informação de todo e qualquer acesso ou divulgação indevida.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Recebemos, processamos, tratamos, disponibilizamos e armazenamos um grande volume de dados próprios, de clientes, participantes e parceiros de negócios. Por essa razão, segurança da informação é essencial para a sustentabilidade e credibilidade dos negócios da CONSESP.

Além disso, a CONSESP mantém todos os dados relativos às propostas comerciais, contratos, recursos humanos, projetos, especificações e desenhos técnicos, orçamentos, contabilidade e finanças, planilhas de custos, acordos e investimentos, devidamente protegidos, na proporção de sua importância estratégica.

A CONSESP garante a segurança e resguarda a integridade dessas informações em nossos sistemas e equipamentos, e adota os mecanismos adequados para proteção a ciberataques, invasões e vazamento de informações.

A divulgação dos dados da CONSESP por parte dos Colaboradores sem a devida autorização está proibida, seja por compartilhamento presencial, informação escrita ou armazenada em qualquer outro formato eletrônico (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros).

Além disso, a CONSESP é responsável pelos atos de seus Colaboradores e parceiros de venda que agem em seu nome ou em seu benefício. Nesse sentido, cabe a todos os Colaboradores e gestores responsáveis pela atuação dos parceiros de zelar pela integridade dos nossos dados e monitorar o devido cumprimento das normas descritivas neste Código.

O e-mail corporativo e qualquer equipamento de propriedade da CONSESP (como desktops, notebooks e celulares) usados na rede corporativa poderão ser monitorados. Os Colaboradores não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos. Note que, de acordo com as leis locais aplicáveis, a CONSESP pode revisar, pesquisar, formar imagem, processar, duplicar, copiar, coletar, exportar e transferir quaisquer dados (incluindo informações pessoais) armazenados em contas de e-mail corporativas da CONSESP ou em qualquer outro equipamento que seja propriedade da CONSESP.

CONFIDENCIALIDADE

A CONSESP não tolera a prática de espionagem para obtenção de segredos comerciais de terceiros. O uso das informações disponíveis nos sistemas CONSESP deve ser restrito aos Colaboradores na medida exata de suas atribuições, sendo vedado o repasse a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pelo setor competente.

Caso haja requisição oficial de informações por parte de qualquer autoridade pública, após manifestação e com o devido acompanhamento do Departamento Jurídico da CONSESP, os dados poderão ser fornecidos nos termos da requisição apresentada.

Os Colaboradores devem evitar falar sobre assuntos da companhia em locais públicos e manter sigilo absoluto sobre informações confidenciais ou privilegiadas às quais tenham acesso no desempenho das atividades profissionais.

Quando houver dúvida sobre o sigilo e a confidencialidade das informações, ou sobre a possibilidade de divulgação, consulte o gestor da área, o Departamento Jurídico e/ou o Departamento de Compliance.

REGRAS ANTICORRUPÇÃO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONSESP conduz seus negócios de forma lícita, transparente e honesta. Também temos como premissa que nossos negócios cumpram todas as disposições anticorrupção no Brasil (Lei 12.846/2013 e demais decretos regulamentadores) e nos locais onde operamos.

A CONSESP não tolera quaisquer práticas ilícitas, incluindo fraude, suborno, extorsão, contraprestações indevidas, pagamentos de facilitação e outras formas de corrupção.

Essa regra se aplica aos nossos Colaboradores e parceiros de venda que agem em nome ou em benefício da empresa.

FRAUDE

A fraude é definida por qualquer ato ilícito e desonesto realizado com o propósito de dissimular fatos e dados por meio de práticas ilegais, com o objetivo de obter ganhos ou vantagens indevidas para si ou para terceiros.

Alguns exemplos de fraude são: falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, alteração de cláusulas contratuais, manipulação de resultados e qualquer outra prática similar.

CORRUPÇÃO

A corrupção pode ser compreendida como o ato de oferecer, entregar, prometer ou autorizar para que outros entreguem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a funcionário, nacional ou estrangeiro, ou terceira pessoa a ele relacionada, com a intenção ou que resulte na obtenção de algum benefício impróprio em troca (retorno financeiro, tratamento mais benéfico, contratação preferencial, ato ou omissão ilegal, entre outros).

O conceito de vantagem indevida é bastante amplo e pode compreender tudo aquilo que possui algum valor para quem a recebe (como dinheiro, bem, presente, cartão-presente, vaga de emprego e serviços).

Um exemplo para o nosso dia a dia seria o ato de pagar propina para obter êxito em uma contratação com o Governo.

Algumas notas importantes:

- Qualquer bem de valor, não interessa o valor, pode ser utilizado como forma de vantagem indevida e, conseqüentemente, considerado um ato de corrupção;
- É estritamente proibido que os Colaboradores e parceiros de vendas da CONSESP ofereçam, entreguem, prometam ou autorizem qualquer tipo de vantagem indevida, seja envolvendo funcionário público ou indivíduo de organizações privadas;
- Condutas fraudulentas ou corruptas que visem o benefício pessoal de algum Colaborador, pessoa a ele relacionada ou terceiros, ainda que para o atingimento de metas corporativas ou viabilização de negócios para a Empresa, estão proibidas e devem ser imediatamente reportadas ao canal de denúncia.

CORTESIAS CORPORATIVAS

A Consesp entende que as relações comerciais são de extrema importância para o desenvolvimento do seu negócio e que a troca de cortesias corporativas é comum para o estreitamento de tais relações. Sendo assim, a oferta ou o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade (como entretenimentos, viagens, hospedagem, cortesias de eventos, entre outras) deve ocorrer de forma transparente e de acordo com as políticas internas da CONSESP.

De forma alguma será permitido que cortesias corporativas sejam utilizadas como vantagem indevida. Além disso, os gastos com tais itens devem ser devidamente registrados nos livros contábeis da CONSESP.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A CONSESP acredita ter um papel importante em contribuir com a sociedade e com a construção de um mundo melhor. Nesse sentido, além de apoiar iniciativas de marketing que visem o desenvolvimento e a divulgação de novos serviços, a empresa também realiza doações e patrocínios para apoiar iniciativas culturais, sociais, educativas, ambientais, desportivas e de saúde.

Nenhuma doação ou patrocínio poderá ser realizada com a intenção de obter ou que resulte na obtenção de benefício impróprio para a CONSESP, seus colaboradores ou qualquer pessoa.

Doações político-partidárias estão proibidas e o nome da CONSESP e não deve jamais ser associado a qualquer doação dessa natureza, ainda que realizada pelos Colaboradores ou Terceiros.

INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS E PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS

Para fins deste Código serão considerados Agentes Públicos quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- Exerçam função pública;
- Trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público, brasileiro ou estrangeiro;
- Trabalhem ou exerçam um cargo em empresa ou instituição controlada ou administrada pelo Governo;
- Representem ou exerçam um cargo em um partido político;
- Candidatos a cargos políticos.

A CONSESP e seus Colaboradores comprometem-se a conduzir o relacionamento com os Agentes Públicos de forma ética e transparente, resguardando os melhores interesses da CONSESP e de acordo com a legislação brasileira em vigor, bem como em conformidade com as disposições previstas neste Código e demais políticas internas da CONSESP.

A participação em processos licitatórios deve observar a Lei de Licitações (Lei 14.133/21), a Lei de Defesa da Livre Concorrência (Lei 12.529/12) e demais dispositivos legais aplicáveis, não sendo admitida qualquer conduta que planeje ou resulte em fraude, manipulação ou influência indevida de decisões de Agentes Públicos, ou qualquer ação que possa ser caracterizada como tráfico de influência para aceleração de serviços de rotina ou ações administrativas em benefício da CONSESP.

Também não estão autorizados pagamentos não oficiais comumente conhecidos como taxas de facilitação.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é a situação na qual os interesses particulares do Colaborador podem interferir no exercício regular de suas funções profissionais em desacordo com as normas internas ou até prejuízo dos interesses da Empresa. Os conflitos e potenciais conflitos de interesses devem ser reportados para que a Empresa adote as medidas de mitigação

necessárias. Além disso, o reporte pode evitar que um desvio de conduta se materialize ou até mesmo afaste a percepção equivocada de algum desvio.

A CONSESP precisa estar alerta aos casos do dia a dia, se prevenir e evitar a ocorrência de conflitos de interesses não mitigados.

Seguem alguns exemplos de conflitos de interesses:

- Existência de parentes na mesma linha de reporte hierárquico;
- Existência de familiares em posição de decisão em órgãos públicos com os quais a CONSESP se relaciona;
- Colaborador com um segundo emprego conflitante com a função na CONSESP;
- Colaborador com interesse econômico ou financeiro em empresas concorrentes;
- Colaborador com familiares em empresas concorrentes;
- Colaborador com interesse econômico ou financeiro em empresas fornecedoras, prestadoras de serviços ou parceiras da CONSESP.

O desempenho de atividades fora da CONSESP por parte dos nossos Colaboradores, independente de qual seja, não deve prejudicar os negócios da Empresa. Dessa forma, os recursos da CONSESP não devem ser utilizados para fins diversos daqueles vinculados ao exercício da função profissional e qualquer atividade paralela deve ser realizada fora do horário de trabalho.

A participação em outras empresas como sócio, sócio-diretor ou sócio investidor não pode conflitar de nenhuma forma (natureza ou tempo) com as atividades realizadas na CONSESP.

Antes de assumir responsabilidades em outras instituições, os Colaboradores devem informar seu gestor imediato e, se necessário, o Departamento de Compliance.

Os laços de parentesco, sociedade, amizade ou relacionamento afetivo entre Colaboradores estão permitidos desde que não haja subordinação direta entre eles e que tais relações não resultem em favorecimento indevido (como influenciar negativamente no modelo de gestão da CONSESP, na distribuição de atividades ou na tomada de decisões referentes à remuneração, promoções e desempenho).

Transações e contratações que envolvam partes relacionadas, isto é, empresas nas quais algum Colaborador tenha atuação funcional, for sócio ou tiver interesse econômico, devem estar alinhadas com os interesses da

CONSESP e devem ser pré-aprovadas conforme procedimentos internos. Tais transações devem ser realizadas em consonância com as leis e documentos societários vigentes, e desde que sejam realizadas respeitando-se as condições de mercado e a imparcialidade de tratamento.

Situações de conflito de interesses, real ou potencial, envolvendo qualquer Colaborador devem ser reportadas ao gestor imediato e ao Departamento de Compliance.

CANAIS DE DIÁLOGO

A CONSESP mantém um ambiente aberto ao diálogo como forma de aperfeiçoar nossos processos e relações.

Os Gestores CONSESP, o Departamento de Gente e Gestão e o Departamento de Compliance são nossos principais interlocutores e devem ser acionados para nos ajudar a encontrar respostas sobre os padrões de ética e conduta da CONSESP. Além disso, todos os Colaboradores têm o direito e o dever de comunicar ao Departamento de Compliance eventuais violações a este Código, às políticas e procedimento internos, e à legislação vigente.

Esse canal de diálogo está aberto ao público interno e externo, poderá ser operado por um prestador de serviços independente, e recebe relatos de forma identificada ou anônima.

Em todos os casos, a Consesp preservará a confidencialidade do relato e das informações trazidas pelo relator, levando sempre em conta a necessidade da condução adequada das apurações internas.

Se tiver qualquer dúvida, pergunte! O Departamento de Compliance está à disposição!

APURAÇÕES INTERNAS E CONSEQUÊNCIAS

O Departamento de Compliance é responsável por coordenar as apurações internas dos desvios de conduta comunicados, com reporte ao Comitê de Ética e Conduta conforme previsto em seu regimento.

Toda apuração interna será feita de forma a não expor os Colaboradores ou a CONSESP.

Além das penalidades previstas em lei, o descumprimento de quaisquer das disposições relacionadas neste Código sujeitará o Colaborador a medidas disciplinares que serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

A depender da severidade dos fatos, a CONSESP poderá decidir pelo término do contrato de trabalho sem justa causa.

Os Terceiros que se envolverem na prática de alguma infração a este Código também poderão se sujeitar às sanções específicas previstas nos respectivos contratos, na rescisão do referido contrato ou extinção da relação comercial.

A CONSESP incentiva consultas quanto ao entendimento e aplicação do Código a situações concretas, bem como valoriza a colaboração de seus Colaboradores para a identificação e remediação de irregularidades cometidas dentro da Companhia. Desse modo, ressaltamos que comunicações de boa-fé sobre desvios ou potenciais desvios não causarão, de forma alguma, qualquer tipo de retaliação.